

Lei nº 6, de 23 de Janeiro de 1948

70

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, nos termos do inciso II, do Artº 52, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aprovado o Balanço Geral de 1947, relativo ao mesmo exercício.

Artigo 2º - Esse decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 23 de Janeiro de 1948.

Wladimir Vieira
Prefeito Municipal

Expediente nº 12, de 1948, do Conselho Municipal de Morro Agudo.